



Câmara Municipal de Ecoporanga – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO CME N.º 070/2025

Ecoporanga/ES, 18 de agosto de 2025.

Do: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES

DD: **EDUARDO ALVES MUQUY**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal, de Ecoporanga/ES

DD: **JOSÉ LUIZ MENDES**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, venho encaminhar **AUTÓGRAFO N.º 07/2025** sobre o Projeto de Lei n.º 020/2025; **AUTÓGRAFO N.º 08/2025** sobre o Projeto de Lei n.º 021/2025; **AUTÓGRAFO N.º 09/2025** sobre o Legislativo n.º 006/2025, aprovados pelo Plenário desta Casa Legislativa na 26ª Sessão Ordinária no dia 11 de agosto de 2025, como segue em anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Ecoporanga	PROTOCOLO N.º <u>7104</u> Data <u>17/08/25</u>  Encarregado
--	---


EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO N° 007/2025

EDUARDO ALVES MUQUY, Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz sabe que a Câmara aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 020 DE 23 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.019, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, QUE, INSTITUI O "PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA" - PMDDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito Municipal, Estado do Espírito Santos, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art.4, art. 10 § 1° e 3° e art. 11 da Lei n° 2.019, de 14 de setembro de 2021, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° Os recursos do PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola deverão ser empregados, conforme a proposta pedagógica das unidades escolares e o Plano de Aplicação, visando sempre o bem coletivo, para:

- I - Aquisição de material permanente;*
- II - Realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;*
- III - Aquisição de material de consumo;*
- IV - Avaliação de aprendizagem;*
- V - Implementação de projeto pedagógico; e*
- VI - Desenvolvimento de atividades educacionais;*
- VII - Aquisição de Material de proteção e segurança;*
- VIII - Aquisição de materiais gratuitos para aplicação nas provas externas (PAEBES e SAEB).*





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

IX - Pagamento de despesas cartoriais decorrentes de alterações nos estatutos das Unidades Executoras Próprias – UEX.

Art. 10.

§1º Os critérios, orientações, datas para prestação de contas e como prestar contas do recurso PMDDE serão definidos em Decreto de Regulamentação e Instrução Normativa, atendendo as necessidades contábeis e legais específicas.

§3º A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos ao PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, será de competência da Assessoria de Recursos Descentralizados e Prestação de Contas, do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 11. *O recurso financeiro repassado para o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola PMDDE não poderá ser utilizado para pagamento de multas, impostos, aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, medicamentos, combustíveis, transporte, energia elétrica e taxas de qualquer natureza.*

Art. 2. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Sala da Presidência, 14 de agosto de 2025.


EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente

